



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Ofício Circular nº 069/2011-GJCRMB

Belém, 24 de maio de 2011.

Sr(a). Juiz(a),

Considerando que o juiz é o corregedor natural da vara em que exerce suas funções, devendo diariamente fiscalizar e coordenar a célere tramitação dos processos sob sua presidência.

Considerando a necessidade de controle e a natureza de exceção da prisão provisória no Sistema Penal Brasileiro.

ORIENTO a Vossa Excelênciā no sentido de proceder ao reexame de todos os processos em que figurem réus presos provisórios (incluindo aqueles em que já haja sentença, mas sem trânsito em julgado), a fim de proferir decisão acerca da manutenção, ou não, da segregação cautelar. Decisão essa que, a par da fundamentação devida, ao ser lançada nos autos, deve conter também a data da prisão e a imputação atribuída ao acusado.

Dahil Paraense de Souza
Desa. DAHIL PARAENSE DE SOUZA
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém